



H
C

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI
Rua Mayrink Veiga, 9 – 22º andar-Centro-Rio de Janeiro -CEP 20.090-910.
Tel: (21) 2139-3000 – Fax: (21) 2139-3206

NOTA/INPI/PROC/CJONS/Nº 222/08

Em 08/07/2008

Ref.: Proc. INPI PET -RN 000199/16-08-2007

EMENTA: PROPRIEDADE INDUSTRIAL –MARCA-GUIA DE PAGAMENTO-EXTEMPORIEDADE.

Sra. Coordenadora da CJCONS,

A DIRMA pede orientação a esta Procuradoria que, a meu ver ,não suscita elucubração jurídica, porquanto para que a exigência legal seja satisfeita, não só o recolhimento da taxa deve ser tempestivo como há de ser comprovado o seu pagamento em tempo hábil e dentro do prazo do depósito que era dia 16 de agosto de 2007.

Cumprе observar que, para fins de validade dos atos praticados pelo usuário que dependam de pagamento de retribuição, o serviço pretendido será considerado como efetivamente pago somente após a conciliação bancária da respectiva Guia de Recolhimento da União, o que se ocorreu em 17 de setembro de 2007.

Ademais, no Manual do Protocolo Automatizado, item 3 *in fine* - Módulo de Guia Eletrônica estabelece que "não será aceito agendamento eletrônico ", em anexo.

Em sendo assim, opino pelo indeferimento do pleito.

Cláudia Lúcia Marques Villas Proc.

PROCURADORIA FEDERAL
Dist. SIA/PE/00005
048-01 23764

3. MÓDULO DE GUIA ELETRÔNICA

Este módulo é de acesso restrito e gratuito a todos os Usuários do INPI. O cadastro é feito na própria página, com exceção dos API's, que são cadastrados junto à Sessão de integração de Cadastramento de API's.

Todos os Usuários devem obrigatoriamente cadastrar-se no Sistema, das seguintes formas:

Via Internet, acessando a página <http://www.inpi.gov.br/recepção/internetUsuário/principal.jsp>.

- ⇒ Via recepção, acessando a Internet ou com a ajuda de um funcionário do órgão.

No caso de cadastramento de GRPI, na recepção, o Recepcionista poderá fornecer ao responsável pelo pedido um ID - "Login name" e "Senha", caso o mesmo não possua.

Os API's que ainda não foram cadastrados devem dirigir-se à Seção de Integração de cadastramento para os devidos procedimentos.

Uma vez cadastrado no Sistema, o Usuário detentor do ID ("Login name" e "Senha") poderá obter uma Guia, fornecendo as informações do tipo de serviço e outras pertinentes.

Após as informações fornecidas pelo Usuário, o Sistema habilitará a emissão da Guia, em duas vias, com as devidas instruções abaixo:

- ⇒ Imprimir em impressora jato de tinta ("ink jet") ou laser em qualidade normal ou alta. Não use o modo econômico.
- ⇒ Utilize folha A4 (210 X 297mm) ou Carta (216 X 279mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- ⇒ Corte na linha indicada. Não rasure, não risque, não altere, não fure e nem dobre.
- ⇒ Para pagamento em cheque, sugerir anotação no verso do mesmo o "Nosso Número" (2N) e o número do processo e/ou protocolo se for o caso.

Todo pagamento efetuado através de caixa eletrônico deve estar sempre vinculado a uma GRU, devendo a mesma ser apresentada ao INPI, quando da entrada do processo. É necessária, também a apresentação do comprovante do caixa eletrônico juntamente com a Guia de Arquivamento.

Os pagamentos efetuados diretamente no Banco devem ser feitos, somente com a GRU emitida, via INTERNET, ou pela Recepção do INPI.

Pagamentos de contas da UNIÃO (SIAFI), feitos diretamente na conta corrente do INPI, O **RESPONSÁVEL DEVE CADASTRAR-SE NO SISTEMA** para posterior emissão da GRU com o código de serviço. No campo "observação" da Ordem Bancária do SIAFI deve ser digitada 2N constante na GRU correspondente.

Não será aceito agendamento bancário.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI
Coordenação Jurídica de Consultoria

Ref.: Pet/INPI/DIRMA/RN/Nº 199/2007.

Em 10.09.2008.

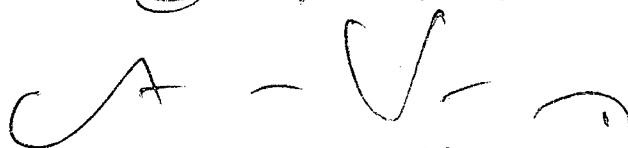
Acordo com a NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 228/2008.

À consideração do Senhor Procurador-Chefe.


MARIA ALICE CASTRO RODRIGUES
Coordenação Jurídica de Consultoria
Coordenadora

DE ACORDO
A DIANA.

Em 10.09.08



Mauro Sodré Maia
Procurador-Chefe